

EDITAL

EDITAL CONJUNTO PRAE/EI/UFJ Nº 01/2026**PROCESSO Nº 23854.000422/2026-87**

**EDITAL DE AUXÍLIO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO
ENSINO SUPERIOR (PROMISAES) PARA 2026
PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) - UFJ**

1. PREÂMBULO

1.1. A Pró-Reitoria de assuntos Estudantis (PRAE) e o Escritório de Internacionalização (EI) da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições, convoca as(os) discentes participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) na UFJ, interessadas(os) em participarem do processo seletivo para o recebimento do auxílio financeiro do PROMISAES, do Ministério da Educação (MEC). O presente edital se destina ao fornecimento do referido auxílio em doze (12) parcelas para o ano de 2026 (ano civil), meses de janeiro a dezembro de 2026, com o pagamento referente a janeiro previsto para o início de fevereiro e assim sucessivamente, até a última parcela prevista para o início de janeiro de 2027 ou para até os últimos dias úteis de 2026.

1.2. A implementação do auxílio MEC/PROMISAES obedecerá a Portaria do MEC nº 745, de 05 de junho de 2012, do MEC, publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2012 e o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), e será conferida às(aos) estudantes conforme condições e critérios estabelecidos pela presente Convocação.

1.3. Este edital é exclusivo para estudantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) na UFJ.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFJ;
- 2.2. Possuir Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) regularizada;
- 2.3. Não ter reprovação por faltas no semestre letivo anterior a esta convocação (2026/2) ou durante a vigência do auxílio (Edital EI/UFJ nº 01/2025, Processo SEI nº 23854.000422/2026-87 (0533352));
- 2.4. Não possuir trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 2.5. Concordar com as condições previstas no Termo de Compromisso de Responsabilidade.
 - 2.5.1. O não envio do Termo de Compromisso assinado no prazo indicado implicará no desligamento do(a) discente PEC-G selecionado(a) e perda do direito ao recebimento do auxílio.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 3.1. O auxílio financeiro MEC/PROMISAES consiste na oferta de onze (11) auxílios no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2026.
- 3.2. A quantidade de vagas neste edital será determinada com base no orçamento disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC);
- 3.3. O valor do auxílio financeiro poderá sofrer alterações, a depender da disponibilidade orçamentária e de determinações do Ministério da Educação;
- 3.4. A UFJ somente poderá operacionalizar o pagamento após a liberação do recurso pelo MEC. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será efetuado diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em sua conta corrente bancária (não podendo ser conta poupança, conjunta, ou de terceiros);
- 3.5. Havendo disponibilidade financeira, estudantes ingressantes após o período de seleção do edital, que satisfaçam as condições do item 2 deste edital, podem ser incluídos para os pagamentos subsequentes, sem retroatividade, por meio de preenchimento do formulário eletrônico e assinatura de termo de compromisso.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A inscrição será realizada no período de 23 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026, por meio do preenchimento do formulário de inscrição PROMISAES 2026, disponível no link: [Formulário de inscrição](#). Após enviar o formulário, clique em "imprimir" ou "obter um PDF das respostas", o qual deverá ser enviado ao internationaloffice@ufj.edu.br no período de inscrição. Essa etapa é obrigatória para todos os candidatos.

4.1.1 Caso seja realizado mais de um preenchimento do formulário, será considerado apenas o último enviado ao e-mail indicado.

4.2 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) discente, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Havendo disponibilidade orçamentária, todos os candidatos inscritos que satisfazem as condições do item 2 do presente edital serão contemplados;

5.2. Os candidatos(as), exceto calouros(as), serão classificados pelos critérios Edital nº 01/2026, Processo SEI 23854.000422/2026-87 (0533352), e as bolsas concedidas pela ordem de classificação. Os candidatos calouros(as), cuja condição impede a classificação por IRA, constituirão lista à parte e receberão as bolsas remanescentes.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO E RESULTADO FINAL

6.1. O resultado preliminar das inscrições será divulgado na página <https://caijatai.ufg.br/>, na data provável de 27 de janeiro de 2026.

6.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso, após o resultado provisório, poderá fazê-lo do dia 28 a 29 de janeiro de 2026. O formulário de recurso está disponível no link: Formulário de recurso.

6.3. O resultado final, contendo a relação dos beneficiários do auxílio, será publicado na data provável de dia 30 de janeiro de 2026.

7. CRONOGRAMA DE ETAPAS

Cronograma de Etapas do Edital	
Etapas	Datas Prováveis
Período para envio das solicitações via link do FORMS	23 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da seleção (data prevista)	27 de janeiro de 2026
Período para interposição de recurso	28 e 29 de janeiro de 2026
Divulgação do Resultado Final (data prevista)	30 de janeiro de 2026

8. DOS DEVERES DAS(OS) CONTEMPLADAS(OS) E CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

8.1. O(A) estudante-convênio selecionado pela UFJ ao MEC/PROMISAES terá o seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 8.1.1. Colar grau;
- 8.1.2. Desligar-se do PEC-G;
- 8.1.3. Interromper ou abandonar o curso;
- 8.1.4. Reprovar por faltas durante a vigência do auxílio;
- 8.1.5. Não estar matriculado(a) nas disciplinas obrigatórias do fluxo de seu curso no semestre, exceto quando respaldado por parecer da coordenação do curso;
- 8.1.6. Solicitar trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, ou autorizado pela Universidade Federal de Jataí;
- 8.1.7. Informar dados em falsidade ou omitir documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, sob pena de responsabilização administrativa,

penal e civil;

8.1.8. Iniciar exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou receber outro auxílio financeiro do Governo Brasileiro destinado exclusivamente a discentes do Programa PEC-G;

8.1.9. Transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior (IES);

8.1.10. Incorrer em situação migratória irregular junto à Polícia Federal.

8.2. Incorrendo o(a) discente na hipótese de suspensão mencionada no item 8.1.10, será dado o prazo de 15 dias para a regularização de sua situação, prorrogáveis mais 15 dias em caso de comprovado o atraso na regularização por parte da Polícia Federal.

8.3. Após o vencimento do prazo supracitado no item acima, a bolsa será suspensa em definitivo. Não será paga bolsa retroativamente relativa ao período de suspensão, salvo em caso de suspensão comprovadamente indevida.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A não observância dos critérios estabelecidos no presente Edital implicará no ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente.

9.2. Os candidatos que incorrerem em conduta contrária às normas do PEC-G, do PROMISAES ou da Universidade Federal de Jataí podem sofrer sanções disciplinares conforme regulamentos da UFJ, assim como, responsabilização civil e penal em casos de fraudes, informações de dados falsos ou omitir documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a).

9.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do processo de seleção contidas neste Edital bem como na assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidades.

9.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE/UFJ e Escritório de Internacionalização, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5. Todas as modalidades de bolsas estarão sujeitas a pagamento, alteração e suspensão de acordo com a dotação orçamentária.

9.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos no âmbito da PRAE/UFJ e do Escritório de Internacionalização.

9.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

10. ANEXO I - CRITÉRIOS ACADÊMICOS DE CLASSIFICAÇÃO

O (a) Pró-Reitor (a) de Assuntos Estudantis e o Coordenador do Escritório de Internacionalização da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições, tornam públicos os Critérios Acadêmicos de classificação dos candidatos à referida seleção. Nota Final = (a) + (b), onde: (a) Consiste na razão entre o I.R.A. do aluno dividido pelo I.R.A. médio do curso multiplicado por 20. (a) = (I.R.A. do aluno) ÷ (I.R.A. médio do curso) X 20. (b) Somatório da pontuação atribuída a cada atividade acadêmica comprovada pelo estudante (conforme tabela abaixo).

Participação				
Atividade acadêmica	Não Participação	Participação por semestre	Participação por semestre - em andamento	Pontuação máxima
1) PIC (Programa de Iniciação Científica) e Programa Jovens Talentos para Ciência	0,0	0,50	0,30	2,00
2) PET (Programa de Educação Tutorial)	0,0	0,50	0,30	2,00
3) Empresa Júnior	0,0	0,50	0,30	2,00
4) Monitoria e Programas de Tutoria (Programa de Tutoria Especial e Projeto de Tutoria	0,0	0,50	0,30	2,00

de Graduação)				
5) Programa de Boas Vindas aos Calouros da UnB e Programa de padrinhos	0,0	0,50	0,30	0,50
6) Projetos de Pesquisa ou Extensão de Ação Contínua	0,0	0,50	0,30	2,00
7) PIBID e Residência pedagógica ou Prodocência	0,0	0,50	0,30	2,00

Atividade acadêmica	Não participação	Pontuação por participação, apresentação ou publicação	Pontuação máxima
8) Participação em Congresso, Encontro, Simpósio, Palestra, atividades de extensão e cursos de idiomas	0,0	0,15	0,60
9) Trabalho apresentado em Congresso (que não seja o Congresso Anual de Iniciação Científica)	0,0	0,30	1,20
10) Trabalho publicado em periódicos científicos	0,0	0,50	2,00
11) Estágio não obrigatório	0,0	0,50	1,00

12) Participação em equipes desportivas regulares da UFJ	0,0	0,50	1,00
13) Cargo eletivo em Centro Acadêmico ou similares	0,0	0,50	1,00

1) PIC (Programa de Iniciação Científica) e Programa Jovens Talentos para Ciência – será atribuída a seguinte pontuação:

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- 0,30 no semestre em andamento.
- Pontuação máxima: 2,00 pontos.

2) PET (Programa de Educação Tutorial) – será atribuída a seguinte pontuação:

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- 0,30 no semestre em andamento.
- Pontuação máxima: 2,00 pontos.

3) Empresa Júnior = 0,00 ponto para a não-participação e 0,50 ponto para quem já participou de atividades em Empresa Júnior, até o máximo de quatro participações. Cada participação é um semestre acadêmico completo.

4) Monitoria e Programas de Tutoria (Programa de Tutoria Especial e Projeto de Tutoria de Graduação) = 0,00 ponto para a não-participação e 0,50 ponto para cada semestre acadêmico completo, 0,30 no semestre em andamento, até o máximo de 2,00 pontos.

5) Programa de Boas Vindas aos Calouros da UFJ e Programa de Padrinhos:

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.

- Pontuação máxima: 0,50 pontos.

6) Projetos de Pesquisa ou Extensão de Ação Contínua:

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- 0,30 no semestre em andamento.
- Pontuação máxima: 2,00 pontos.

7) PIBID e Prodocência será atribuída a seguinte pontuação:

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- 0,30 no semestre em andamento.
- Pontuação máxima: 2,00 pontos.

8) Participação em Congresso, Encontro, Simpósio, Palestra, atividade de extensão e curso de idioma = 0,00 ponto para a não-participação e 0,15 ponto para cada participação, até o limite máximo de 0,60 ponto.

9) Trabalho apresentado em Congresso (que não seja o Congresso Anual de Iniciação Científica) = 0,00 ponto para quem não apresentou trabalhos e 0,30 ponto por trabalho apresentado, até o limite máximo de 1,20 ponto.

10) Trabalho publicado em periódicos científicos = 0,00 ponto para quem não publicou trabalhos; 0,50 ponto por trabalho científico publicado, até o limite máximo de 2,00 pontos.

11) Estágio não obrigatório = 0,00 ponto para a não-participação; 0,50 ponto por estágio de no mínimo 3 meses, até o máximo de 1,00 pontos.

12) Participação em equipe desportiva regular da UFJ = 0,00 ponto para a não-participação; 0,50 ponto por participação, até o limite máximo de 1,00 pontos.

13) Cargo eletivo em Centro Acadêmico ou similares = 0,00 ponto para a não participação; 0,50 ponto por efetiva posse no cargo, até o limite máximo de 1,00 ponto.



Documento assinado eletronicamente por **EVA APARECIDA DE OLIVEIRA, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**, em 21/01/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA FREITAS VILELA BOAVENTURA, Coordenador(a)**, em 21/01/2026, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0533352** e o código CRC **0EA93546**.

Referência: Processo nº
23854.000422/2026-87

SEI nº 0533352